



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP Nº	12 /2025	Data da Elaboração: 20/09/2025
ÓRGÃO REQUISITANTE:		
Secretaria Municipal de: SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE		
Número do processo administrativo:		

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO –JUSTIFICATIVA

Como resultado do entendimento do STF em reconhecer as atividades policiais das guardas municipais incluindo uma variedade de funções essenciais para a



manutenção da ordem pública e a promoção da segurança da comunidade. As guardas municipais passaram a desempenhar um papel crucial na aplicação da lei e na proteção dos cidadãos, onde é sabido que tais atividades lançam luz sobre os agentes de segurança, tornando-os atores principais no combate à violência, criminalidade e desordem pública, elevando assim o grau de exposição do efetivo da Guarda Civil Municipal diante do risco iminente de injusta agressão em cumprimento das prerrogativas que englobam as atividades inerente a função.

Tendo em vista os inúmeros acontecimentos que evidenciam um aumento significativo nas tentativas de atos de violência contra os servidores da Guarda Civil Municipal, esta Secretaria reconhece a necessidade de elaborar uma política de segurança institucional, com o objetivo de garantir a integridade física dos Agentes da Guarda Civil Municipal de Teresópolis.

As guardas municipais passaram a desempenhar um papel crucial na aplicação da lei e na proteção dos cidadãos. Algumas das atividades policiais realizadas pelas guardas municipais incluem:

- Policiamento ostensivo: as guardas municipais são responsáveis por realizar patrulhas preventivas ostensivas em áreas urbanas e rurais, com o objetivo de prevenir a ocorrência de crimes, garantir a segurança da população e coibir atividades ilícitas.
- Atendimento de ocorrências: as guardas municipais atendem a chamados de emergência e prestam assistência em situações que requerem intervenção policial, como acidentes de trânsito, casos de violência doméstica, roubos, furtos, tráfico de drogas e outras ocorrências criminais.
- Prisões em flagrante: quando necessário, as guardas municipais têm o poder de realizar prisões em flagrante delito, detendo suspeitos de crimes apresentando a ocorrência à polícia judiciária competente.

Armamentos menos letais, sendo os dispositivos, equipamentos ou armamentos menos letais, anteriormente chamados de armas não letais, são equipamentos destinados a imobilizar, prejudicar ou retardar a ação de alvo vivo, com menor probabilidade de causar danos permanentes a esse alvo, do que qualquer arma convencional seja ela branca ou de fogo.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, contudo, será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



A empresa contratada deverá apresentar todas as certidões negativas e as declarações exigidas, pela LEI N. 14.133/2021 de acordo com a modalidade de licitação que será utilizada.

Os materiais serão fornecidos por empresa especializada em vendas de armamentos, munições e equipamentos menos letais, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento. Armamentos menos letais, sendo os dispositivos, equipamentos ou armamentos menos letais, anteriormente chamados de armas não letais, são equipamentos destinados a imobilizar, prejudicar ou retardar a ação de alvo vivo, com menor probabilidade de causar danos permanentes a esse alvo, do que qualquer arma convencional seja ela branca ou de fogo.

Todos os itens descritos devem estar de acordo com o padrão utilizado para este tipo de armamento, munições e equipamentos.

4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- O valor estimado poderá ser apurado com:
- Pesquisas de mercado com empresas do ramo.
- Consulta a contratos similares em outros municípios disponíveis no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	PISTOLA 10MM DEFENSOR FR-112	UN	12
2	MUNIÇÃO PISTOLA DEFENSOR FR-410CAL10MM	UN	500

O custo estimado desta contratação constará nos autos, apartir da pesquisa de mercado a ser oportunamente realizada pela unidade de cotação do departamento de suprimentos e licitação desta municipalidade.



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos na região, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

A empresa Condor S/A Indústria Química é a única empresa fabricante e fornecedora no Brasil dos equipamentos, sendo, portanto, exclusiva para fornecimento dos materiais, conforme Declaração de exclusividade emitida pela SIMDE – Sindicato Nacional das Indústrias de Materiais de Defesa.

Conforme declaração de exclusividade nº S142/2025 para os produtos:

1. FR-112 – Pistola Defensor que dispara exclusivamente munições não letais Cal. 10mm de impacto controlado, compatível com tecnologia smart device.
2. FR-410 – Munição de impacto controlados 10mm com projétil em elastômero compatível com a Pistola Defensor FR-112 e com a Pistola Defensor FR-100 com data de 08 de setembro de 2025 a empresa CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA estabelecida na Rua Amando Dias Pereira, nº 160, Nova Iguaçu – RJ é a empresa exclusiva no país para a venda dos equipamentos descritos.

Com base no Artigo 74, inciso 1 da Lei de Licitações 14.133/21:

Seção II - Da Inexigibilidade De Licitação

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A presente contratação refere-se à compra de armas não letais e demais equipamentos a fim de atender a Guarda Municipal de Teresópolis. A contratação é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que a CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, possui produtos específicos e ímpares, sendo uma empresa líder em tecnologias não letais no Brasil com normas e controles rigorosos, com foco exclusivo na produção de equipamentos e munições não-letais de alta tecnologia, o que torna impossível competição.

A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Pública em suas atribuições finalísticas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Quando esta Administração Pública concluiu pela necessidade de instauração deste Procedimento Licitatório, verificou a impossibilidade técnica e econômica



de dividir o objeto, pela descrição e correlacionando-os pelas características dos itens.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Nesse toar, a aquisição dos itens elencados no presente estudo técnico tem por objetivo auxiliar e qualificar a ação dos agentes do ROMU e Ronda Escolar e outros integrantes dos demais grupamentos que dão suporte em situações emergenciais que demandem maior efetivo da Guarda Municipal, garantindo maior segurança e proteção à comunidade escolar e para que os guardas municipais possuam os materiais e equipamentos necessários para realizar suas atividades e prestar o devido acolhimento.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Em razão do grau de complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

No caso em apreço, não há contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada e o serviço ser plenamente prestado.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

Os serviços prestados deverão, dentre outros, observar:

- a) Respeito às leis ambientais;
- b) Adotar práticas de sustentabilidade, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental;
- c) Uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos;
- d) Descarte adequado de resíduos;

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
TERESÓPOLIS
acima de tudo!

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E
MOBILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Teresópolis, 22 de setembro de 2025

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

SERGIO MAURO LOUZADA FARES
Secretário de Segurança, Ordem Pública e Mobilidade

CLEBERSON SOUZA
Diretor de Projetos da Guarda Civil Municipal